**TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |
| --- |
| **CAPÍTULO I****DA DEFINIÇÃO DO OBJETO** |

**1. OBJETO**

O objetivo deste Termo de Referência trata da contratação de empresa para prestação de serviços de conexão à internet, serviços de comunicação multimídia e serviços de manutenção da rede de fibra óptica para atender às necessidades da Câmara Municipal de Marques de Souza/RS.

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Quantidade | Unidade de Medida | Descrição / Especificação |
| 1 | um | serviço | * 1. A velocidade de conexão à internet ou a capacidade de transmissão de dados em redes e sistemas digitais desejada é de 500MBPS. Com velocidade desejada de download e upload de 500MBPS, considerando as necessidades operacionais e o número de usuários. A velocidade deve ser consistente e garantida, conforme acordado no contrato.
	2. Disponibilidade e Tempo de Atividade (Uptime). Garantia de disponibilidade mínima do serviço de 99,9%, geralmente expressa em porcentagem de uptime anual. Qualquer interrupção no serviço deve ser rapidamente resolvida, e a contratada deve fornecer um plano de recuperação em caso de falhas.
	3. Fornecimento de suporte técnico, eficiente e disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, para resolver quaisquer problemas relacionados ao serviço. Deve haver canais de comunicação claros e acessíveis para reportar problemas ou solicitar assistência.
	4. Todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis relacionados à prestação de serviços de comunicação e internet devem ser seguidas. Os serviços fornecidos devem ser compatíveis com os sistemas, equipamentos e software existentes da Câmara de Vereadores. Deve haver suporte para integração e interoperabilidade com outras soluções de comunicação e rede utilizadas pela contratante.
 |

**2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.**O prazo de vigência da contratação é de até 05 (cinco) anos, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n° 14.133/2021.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS**

**3.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de ( ) bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021) ou **(x)** bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

|  |
| --- |
| **CAPÍTULO II****DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** |

**4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

# O acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias da Câmara, tendo em vista que há necessidade de alimentação de sistemas, divulgação dos atos administrativos e legislativos, prestação de contas junto aos Tribunais e Ministério Público. Para prestar um serviço de qualidade e com a eficiência e eficácia a Câmara Municipal necessita um serviço de internet adequado a sua demanda. A presente solicitação tem por justificativa a busca pela melhoria na qualidade dos serviços que são prestados pelo poder legislativo, deixando a execução das atividades diárias mais eficientes e eficazes com a implantação da tecnologia via fibra óptica com ponto de 500MBPS.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

# Contratatação de uma empresa prestadora de serviços de implementação de serviços de conexão de internet via fibra óptica de alta velocidade, com banda larga estável, rápida e confiável para suportar as operações da Câmara Municipal.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1 A velocidade de conexão à internet: Capacidade de transmissão de dados em redes e sistemas digitais desejada é de 500MBPS. Com velocidade desejada de download e upload de 400MBPS, considerando as necessidades operacionais e o número de usuários. A velocidade deve ser consistente e garantida, conforme acordado no contrato.

6.2 Disponibilidade e Tempo de Atividade (Uptime): Garantia de disponibilidade mínima do serviço de 99,9%, geralmente expressa em porcentagem de uptime anual. Qualquer interrupção no serviço deve ser rapidamente resolvida, e a contratada deve fornecer um plano de recuperação em caso de falhas.

6.3 Fornecimento de suporte técnico: Eficiente e disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, para resolver quaisquer problemas relacionados ao serviço. Deve haver canais de comunicação claros e acessíveis para reportar problemas ou solicitar assistência.

6.4 Conformidade Regulatória: Todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis relacionados à prestação de serviços de comunicação e internet devem ser seguidas. Os serviços fornecidos devem ser compatíveis com os sistemas, equipamentos e software existentes da Câmara de Vereadores. Deve haver suporte para integração e interoperabilidade com outras soluções de comunicação e rede utilizadas pela contratante.

|  |
| --- |
| **CAPÍTULO III****DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** |

**7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 Serviço de conexão à internet via fibra Óptica: Envolvem desde a Instalação, configuração e implementação de uma conexão de internet via fibra ótica de alta velocidade, incluindo instalação, configuração e testes iniciais da infraestrutura de rede. Passando pelo monitoramento e manutenção proativo da conexão de internet, diagnóstico de problemas, otimização de desempenho e manutenção preventiva e corretiva da rede de fibra ótica. Até o suporte técnico prestado, atendimento de chamados, resolução de incidentes e consultoria especializada para garantir a operação contínua, segura e eficiente da conexão de internet, atendimento ao usuário, consultoria especializada e recursos de autoatendimento para resolver dúvidas, problemas e otimizar o uso e a gestão da plataforma de comunicação.

**8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** 10 dias a contar da assinatura do contrato.

**8.2.** LOCAL

**8.2.1.** Rua Getúlio Vargas, nº 937, centro de Marques de Souza/RS

**8.3.** HORÁRIO: O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, das 07:30 às 17:00.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** São obrigações da Contratante:

**a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**e)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

**f)** a Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Avaliar se as obrigações que constam deste modelo são adequadas para o objeto.

**a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**c)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**e)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**f)** atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.

**g)** indicar outras obrigações referentes ao objeto no caso concreto, se for necessário.

**11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

**12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)**

Não se aplica.

|  |
| --- |
| **CAPÍTULO IV****DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** |

**13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**13.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**13.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**13.4.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**13.5.** A responsável pela fiscalização do contrato será Giovana Vitória Busch, Assessora Legislativa, camara@marquesdesouza.rs.gov.br, 51 9705-1171.

**14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES**

**14.1.** O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

|  |
| --- |
| **CAPÍTULO V****DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** |

**15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

**15.1.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**15.2.** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**15.3.**O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 dias (produto) ou 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

**15.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

*16.1.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:*

*I. dar causa à inexecução parcial do contrato;*

*II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

*III. dar causa à inexecução total do contrato;*

*IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*

*V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*

*VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*

*VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*

*VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*

*IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*

*X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

*XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*

*XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

*16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:*

*I. advertência;*

*II. multa;*

*III. impedimento de licitar e contratar;*

*IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

*16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:*

*I a natureza e a gravidade da infração cometida;*

*II as peculiaridades do caso concreto;*

*III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*

*IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;*

*V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

*16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.*

*16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.*

*16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.*

*16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.*

*16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:*

*I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.*

*16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.*

*16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.*

*16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.*

*16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.*

*16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.*

**17. DAS PENALIDADES**

*17.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:*

*17.1.1. Retardarem a execução do pregão;*

*17.1.2.Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;*

*17.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.*

*17.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARQUES DE SOUZA/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.*

*17.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.*

*17.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.*

**18. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

**18.2.** O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

**18.3** A contar da competência de janeiro de 2023, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para a Câmara Municipal de Vereadores de Marques de Souza, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal nº 1.638/2022.

**19. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO**

Não cabe.

|  |
| --- |
| **CAPÍTULO VI****FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** |

**20. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**20.1.** Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Licitação irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

**20.2.** Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

**21. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**21.1.** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

**a)** identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

**b)** a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**c)** prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**d)** apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

**e)** assinatura do responsável legal da empresa.

**22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

A apresentação correta dos documentos para licitação é fundamental para uma concorrência válida. A documentação tem como função comprovar que a empresa cumpre todos os requisitos das fases de habilitação e está apta para exercer a atividade proposta. Os documentos exigidos são os que seguem:

-Inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- regular perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

- regular perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Câmara de Vereadores;

- regular perante a Fazenda Estadual do RS;

- regular perante a Fazenda Nacional;

- regular perante a Justiça do Trabalho.

**22.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

( ) Sim (x ) Não se aplica.

**22.2 VISTORIA**

(X) Não ( ) Sim ( ) Opcional ( ) Obrigatória. Justifique a necessidade de vistoria obrigatória:

**22.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE**

(x) Não ( ) Sim. Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

**22.4 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL**

Lei 12527, que “Regula o acesso a informações”.

Lei 13.709/2018, “Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)”.

**22.5 AMOSTRA**

(x) Não ( ) Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critérios técnicos para sua aprovação:

**23. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Unid** | **Especificação** | **Valor Total de Referência/mês** |
| **1** | 1 | Serviço | **Contrato CM Município Barra do Guarita RS - LICITACON** | R$ 99,90 |
| **2** | 1 | Serviço | **Contrato CM Município Forquetinha RS - LICITACON** | R$ 99,99 |
| **3** | 1 | Serviço | **Contrato CM Município Estrela RS - LICITACON** | R$ 99,90 |

|  |
| --- |
| Os valores que fundamentam esta estimativa de preço foram por mim obtidos e rubricados, através do Licitacon, por contratações similares, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.Giovana Vitória BuschCâmara de Vereadores, 18 de abril de 2025 09:15h |

**24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**24.1.** Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

**24.2.**

01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA

3.3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 98

Câmara Municipal de Marques de Souza/RS, 18 de abril de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Giovana Vitória Busch

Assessora Legislativa

Defiro

Indefiro. Motivar:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
|  |
| PRESIDENTE DO LEGISLATIVO Rodrigo Wommer |

 Data 08/07/2024